



**OBJETO** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO OPERACIONAL.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:  
BRASÍLIA

UF:  
DF

CEP:  
70.160-900

Nome do Signatário:  
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:  
DIRETOR GERAL

CPF:  
[REDACTED]

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:  
A.TELECOM TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ/MF:  
37.166.592/0001-26

Endereço:  
SCS QUADRA 07 BLOCO A SALA 822

Cidade:  
BRASÍLIA

UF:  
DF

CEP:  
70307902

Nome do Signatário:  
GISELDA PENTEADO MELLES

Cargo  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF:  
[REDACTED]

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta 22/01/2020	Data de assinatura 28/05/21	Data de vigência Até 11/10/2025
--------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

Preço: R\$ 2.354.000,00 ( dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais reais)	Valor da Garantia: R\$ 117.700,00 ( cento e dezessete mil e setecentos reais)
---	---

Nota(s) de Empenho: 2020NE000061 2020NE000062 2020NE001288 2020NE001312 2020NE001313

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre da Prorrogação do prazo de entrega pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 11/01/21, ficando fixado em 11/04/21 o prazo final para entrega, com amparo no art. 57, §1º, II e III, da LEI.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/061.2, passa a vigorar com sua redação modificada na folha de rosto e nas seguintes cláusulas:

“.....

## 5.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e dos serviços referentes aos subitens 1.1 a 1.4 do objeto fica prorrogado até 11/04/21.

5.2. Local de entrega dos equipamentos: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 10/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050, Telefone para contato: (61) 3216-4871 / 3216-4652/ 3216-4660/ 3216-4651.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar equipamentos novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

## 7.DAS FASES DO PROJETO

7.1. A implantação do projeto obedecerá às fases descritas na tabela a seguir:

FASES		MARCO INICIAL	DURAÇÃO
1	Entrega dos materiais	Assinatura contrato	Até 11/04/2021
2	Capacitação operacional	Durante a Fase 1	
3	Implantação inicial.	Após aceite da Fase 2	
4	Implantação definitiva	Após aceite da Fase 3	
5	Período de garantia e assistência técnica	Após o aceite da Fase 4	60 meses

1 Tabela de Encadeamento de Fases do Projeto

7.2. O prazo máximo para conclusão da implantação da solução deverá ser rigorosamente obedecido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento.



7.3. A concessão do aceite de uma ou mais fases não exonerará a CONTRATADA do dever de substituir qualquer componente do projeto, ou mesmo acrescentar outros, caso venha a ser posteriormente constatado que as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital não tenham sido integralmente cumpridas.

#### 7.4. **FASE 1 – Entrega dos Materiais**

7.4.1. Esta fase compreende a entrega dos materiais que constituem a solução de rede sem fio.

7.4.2. Nesta fase deverão ser entregues os seguintes elementos:

- a) 955 (novecentos e cinquenta e cinco) Pontos de Acesso (*indoor/outdoor*);
- b) 2 (dois) Controladores WLAN; e
- c) 1 (uma) Solução de Gerenciamento da Rede sem fio, além dos manuais, mídias de *software*(s), licenças e acessórios.

7.4.3. O aceite desta fase corresponde à emissão do recebimento definitivo dos materiais entregues, realizado em conjunto pelo Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP) e pela DITEC.

#### 7.5. **FASE 2 – Capacitação Operacional**

7.5.1. Esta fase compreende a capacitação operacional dos servidores da CONTRATANTE, em conformidade com o especificado no Título 10 deste Contrato.

7.5.2. A capacitação operacional (fase 2) deverá ser realizada e concluída durante o mesmo tempo de duração da Fase 1.

7.5.3. O aceite desta fase será concedido após a realização de todo o programa de capacitação e a entrega dos certificados oficiais de conclusão aos participantes, nas condições descritas neste Contrato.

#### 7.6. **FASE 3 – Implantação Inicial**

7.6.1. Esta fase compreende:

- a) A instalação física dos dois Controladores WLAN, instalação da Solução de Gerenciamento de Rede Sem Fio, instalação de 4 APs e de todos os demais acessórios necessários à plena operação do serviço;
- b) A configuração da solução de forma que estejam plenamente disponíveis as funcionalidades previstas neste Contrato.

7.6.1.1. A configuração deverá ser tal que, a migração da rede atual para a nova rede seja transparente para os usuários, ou seja, deverão ser disponibilizadas, na nova rede, as mesmas funcionalidades disponíveis na rede sem fio atual.

7.6.1.2. A configuração deverá contemplar:

- a) rede sem fio CD-CORPORATIVA com acesso por meio de um notebook corporativo, com autenticação 802.1X com conta de



máquina no domínio Windows através do servidor RADIUS da CONTRATANTE;

- b) rede sem fio CD-COLABORADORES com acesso por meio de um dispositivo sem fio particular, com autenticação de usuário por IEEE 802.1x com protocolo PEAP-MSCHAPv2 através do servidor RADIUS da CONTRATANTE;
- c) rede sem fio CD-VISITANTES com acesso por meio de um dispositivo sem fio particular, via CAPTIVE PORTAL autenticando o usuário através do servidor RADIUS da CONTRATANTE. Sendo a configuração da autenticação com portal de visitantes com possibilidade de acesso à sistema externo de auto-cadastro disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- d) rede sem fio CD-PAUTA com acesso por meio dos tablets do plenário Ulysses Guimarães. Autenticação realizada por WPA2-PSK;
- e) rede sem fio CD-RESTRITO com acesso por meio de um dispositivo sem fio particular através de autenticação WPA2-PSK;
- f) a ativação dos serviços com a disponibilização de todas as funcionalidades previstas, considerando os APs instalados nessa Fase.

7.6.2. A CONTRATADA deverá criar um roteiro de testes das funcionalidades da solução e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE.

7.6.3. O roteiro de testes deverá incluir, no mínimo, as seguintes verificações:

- a) acesso às redes sem fio conforme descrito no subitem 7.6.1.2 deste Título;
- b) visualização de relatório dos usuários e seus acessos, contendo, no mínimo, endereçamento mac-address, hora de acesso e identificação do usuário.
- c) visualização de informações de desempenho e consumo de recursos da rede sem fio;
- d) configuração de pontos de acesso e provisionamento;
- e) redundância da solução, com simulação de queda de um controlador WLAN, para verificação da continuidade de operação do ponto de acesso.
- f) integração com o servidor de syslog, podendo direcionar os dados para um servidor de log externo.
- g) verificação de correta operação na utilização de serviços de TI da Câmara dos Deputados, através da rede sem fio, sem perda de desempenho ou funcionalidade, necessários para o imaculado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas: acesso



à Internet e Intranet, chamadas VoIP sem interrupções e ruídos, roaming, acesso à correio eletrônico, download e upload de arquivos.

7.6.4. Os resultados dos testes deverão ser submetidos à CONTRATANTE, cuja aprovação caracteriza o aceite desta Fase.

7.6.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a repetição dos testes cujos resultados considerar insatisfatórios.

7.6.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar os testes adicionais que considerar necessários para verificação das exigências deste Contrato, os quais condicionam o aceite desta Fase.

7.6.7. O aceite desta Fase será concedido após a realização dos testes e aprovação dos resultados pela CONTRATANTE.

#### 7.7. **FASE 4 – Implantação Definitiva**

7.7.1. Esta fase compreende a instalação física definitiva e ativação da totalidade dos novos Pontos de Acesso nos locais indicados pela CONTRATANTE.

7.7.2. Os novos Pontos de Acesso substituirão os Pontos de Acesso atuais.

7.7.3. O aceite desta fase será concedido, em até 5 (cinco) dias do seu término, após conferência e vistoria no atendimento a todas as premissas descritas neste Contrato.

7.7.4. A concessão do aceite desta fase constituirá marco temporal para o início da contagem do prazo de garantia, considerada como Fase 5 do projeto, constituindo-se, portanto, o Aceite Definitivo da Solução contratada.

7.7.5. Emitido o Termo de Aceite Definitivo da Solução, poderá ser realizado pagamento integral da Solução contratada.

#### 7.8. **FASE 5 – Período de Garantia e Assistência Técnica**

7.8.1. Esta fase compreende os procedimentos e condições para a prestação da garantia e assistência técnica especificadas neste Contrato.

7.8.2. Esta fase terá duração de 60 (sessenta) meses, contados após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Solução.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 28 de maio de 2021.

Pela CONTRATANTE:

MAURO LIMEIRA MENA  
BARRETO: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
MAURO LIMEIRA MENA  
BARRETO: [REDACTED]  
Dados: 2021.05.28 19:20:57  
-03'00'

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

CCONT /LC

Pela CONTRATADA:

Giselda Penteado Melles  
Representante Legal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/401A-AC6A-9807-FF4B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 401A-AC6A-9807-FF4B**



### **Hash do Documento**

994BF8A8339421599AF5253F5D04EC13996BEEDA2BB877A0F7BEB401DE413585

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2021 é(são) :

Giselda Penteado Melles - 119.706.421-49 em 24/05/2021 09:13

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

